

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Média e Alta Complexidade – NMAC.

Responsável pela demanda: Karolina de Sousa Neves

Função: Coord. do Núcleo de Média e Alta Complexidade - NMAC

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em ortopedia, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratarem do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela complexidade e sensibilidade do tema, sobretudo quanto à quantidade, qualidade e oportunidade dos atendimentos prestados aos usuários;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) assegura assistência integral à população, desde a atenção primária até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma hierarquizada, organizada e regionalizada, devendo a atenção à saúde pautar-se em serviços seguros, resolutivos, acolhedores e humanizados;

Considerando que o município de Santarém, com população estimada em **331.942 habitantes** (Censo IBGE/2022), exerce papel de cidade polo para uma rede de aproximadamente **20 municípios do oeste do Pará**, totalizando uma população de referência superior a **1,4 milhão de habitantes**, o que impõe forte demanda sobre a rede municipal de saúde;

Considerando que, atualmente, há **demanda reprimida por cirurgias ortopédicas eletivas em Santarém**, especialmente em casos que, embora não configurados como urgência, comprometem diretamente a qualidade de vida, a independência funcional e a possibilidade de reintegração social e laboral dos pacientes;

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a realização de **cirurgias ortopédicas eletivas** justifica-se pela necessidade de:

- Reduzir filas de espera e tempos de agendamento para procedimentos cirúrgicos;
- Ofertar tratamento adequado a pacientes com patologias que comprometem a função locomotora e a qualidade de vida;
- Prevenir complicações decorrentes da demora cirúrgica, como limitações funcionais, dores crônicas e risco de novas fraturas;
- Diminuir o número de internações hospitalares decorrentes de agravos não tratados;
- Garantir atendimento de qualidade, seguro e resolutivo, em consonância com os protocolos assistenciais do SUS.



Assim, o presente processo tem por finalidade viabilizar a **ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos** no município de Santarém, por meio da contratação de empresa credenciada, assegurando aos pacientes acesso digno e oportuno a intervenções cirúrgicas que impactam diretamente sua saúde, funcionalidade e qualidade de vida.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e às diretrizes de regionalização da assistência à saúde, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a eficiência, a resolutividade e a humanização do cuidado.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM ORTOPEDIA	250	R\$4.800,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
2	Consulta pré e pós operatória	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL: R\$1.225.000 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)					

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DOS PRAZOS

- O prazo do credenciamento é de 12 (doze) meses.
- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;
- O prazo de início da execução do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- O local da prestação de serviços será no local indicado na Requisição.
- O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas deverá ser ofertado conforme a necessidade, onde deverá ser garantida a presença de médico especialista conforme escala e vagas previamente estabelecidas, para atendimento da demanda agendada pela Central de Regulação.
- Os serviços deverão ser prestados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na ordem de serviço, conforme escala, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.



- e) A empresa Contratada deverá possuir equipamento próprio para a realização dos procedimentos.
- g) Os pacientes serão atendidos conforme cronograma previamente estabelecido, mediante agendamento prévio realizado pela Regulação Municipal e Perícia Médica.
- e) Nos exames em que haja necessidade a empresa deverá fornecer os materiais para o procedimento.
- f) A empresa contratada deve fornecer OPME, visitas médicas, hotelaria, materiais e medicamentos, taxas de sala de cirurgia e equipamentos como arco cirúrgico, microscópio cirúrgico, mesa de tração, esterilização, alimentação, curativos dos internados, radiografia no leito, exames de sangue pré-operatórios de urgência e exames de imagem pós-operatórios.
- g) A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico pelo serviço.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação do serviço de **cirurgias ortopédicas eletivas** no município de Santarém é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população, especialmente aos pacientes previamente regulados pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), contribuindo diretamente para a redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos especializados e garantindo acesso digno e oportuno à assistência em saúde.

Santarém, 30 de março de 2026.

Karolina de Sousa Neves

Coordenadora do Núcleo de Média e Alta Complexidade - NMAC

Decreto 150/2026 – GAP/PMS